

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 070, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEICULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua visita domiciliar; outros serviços externos e ainda, participação em reuniões em outros municípios,

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, por período de 12 (doze) Meses, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os servidores públicos municipais, conforme abaixo identificado:

CRISTIANE ROBERTA DA SILVA LIMA			
MATRICULA: 630-1	CNH: 02010654366	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 10/05/2034
FABIANA PELEGRIN COGO DOS SANTOS			
MATRICULA: 494-1	CNH: 03147708805	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 02/09/2034
JOSE EDUARDO VENDRAMINI			
MATRICULA: 657-1	CNH: 05279167908	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 31/05/2032
MARCIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS			
MATRICULA: 1301-1	CNH: 03010289910	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO 26/10/2033
NATALIA DOS REIS PEREIRA SANTOS			
MATRICULA: 733-1	CNH: 04013907488	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 30/03/2033
DIOGO SUNIGA NETO			
MATRICULA: 239-1	CNH: 04900110034	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO 21/03/2034

Art. 2º O veículo devera ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

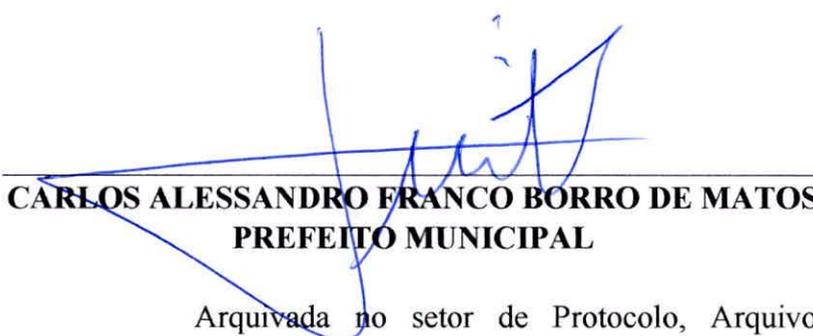
PORTARIA 070/2025, FLS 02

Art. 4º O servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

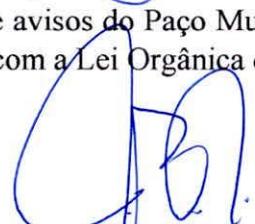
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 31 de janeiro de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO